



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 119/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, BANCO DO BRASIL S.A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – CONTRATO Nº 119/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado, como contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, e de outro lado, como contratado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, partes já qualificadas no contrato nº. 119/2019, tendo por objeto a "**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE MULTAS DE TRÂNSITO**", datado de 06/08/2019, oriundo da licitação modalidade Inexigibilidade nº 002/2019 e autuado no Processo Licitatório nº. 064/2019, neste ato representadas, respectivamente, por seu prefeito em exercício **TOSHIO TOYOTA**, portador do RG. nº. 4.217.604- SSP/SP e do CPF/MF nº. 836.817.288-87, e por **MARCO ANTONIO TEIXEIRA SCARPIM**, portador da CNH nº. 02638681127 – DETRAN/SP e do CPF/MF nº. 068.004.818-90, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima terceira do contrato nº 119/2019, RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

1.1. O contrato mutuamente celebrado em 06/08/2019, tem seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de **06 de agosto de 2020 a 06 de agosto de 2021**, conforme prerrogativa constante da Cláusula décima terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

2.1. Por expressa concordância entre as partes, adita-se o contrato supramencionado, mantendo-se os valores inicialmente pactuados, dispensando-se a atualização prevista na cláusula sétima, parágrafo segundo.

2.2. Valor da tarifa de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), conforme descrito na cláusula sétima, por documento de arrecadação recebido com código de barras padrão FEBRABAN e portarias DENATRAN, através de seus canais recebedores (Correspondente Bancário, Internet Banking e Terminais de Autoatendimento), conforme proposta (fl.178).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas decorrentes de execução do presente aditamento onerarão os recursos da dotação orçamentária do exercício de 2020, codificada sob nº:


DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DIRETORIA
FICHA 788 - 02.07.00.041220019.2.137.339039	DIMUTRAN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença das testemunhas que tudo assistiram e abaixo assinam.

Novo Horizonte - SP, 27 de julho de 2020.


TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL


BANCO DO BRASIL/SA
MARCO ANTONIO TEIXEIRA SCARPIM
GERENTE GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Folha
Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A

CONTRATO Nº 119/2019 – ADITAMENTO 01

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE MULTAS DE TRÂNSITO, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e seus anexos e deste contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte, 27 de julho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TOSHIO TOYOTA

Cargo: Prefeito

CPF: 836.817.288-87 RG: 4.217.604

Data de Nascimento: 20/07/1949

Endereço residencial completo: Rua XV de novembro, nº 1136 – Vila Pati.

E-mail institucional gabinete@novohorizonte.sp.gov.br

E-mail pessoal: t.toyota@hotmail.com

Telefone (s): (17) 3543-9000 – (17) 3543.2024

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TOSHIO TOYOTA

Cargo: Prefeito

CPF: 836.817.288-87 RG: 4.217.604

Data de Nascimento: 20/07/1949

Endereço residencial completo: Rua XV de novembro, nº 1136 – Vila Pati.

E-mail institucional gabinete@novohorizonte.sp.gov.br

E-mail pessoal: t.toyota@hotmail.com

Telefone (s): (17) 3543-9000 – (17) 3543.2024

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCO ANTONIO TEIXEIRA SCARPIM

Cargo: Gerente geral de Unidade

CPF: 068.004.818-90 RG: 18910148 – SSP/SP

Data de Nascimento: 04/12/1966

Endereço residencial completo: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1660 – Ap. 62 – Bauru-SP.

E-mail institucional marcoscarpim@bb.com.br

E-mail pessoal: marcoscarpim@gmail.com

Telefone: (14) 99655-4771

Assinatura: 